



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5695 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 17 DE MARÇO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 13.325, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude, o crédito suplementar de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMIDH-20250255831, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 14 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude, o crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 14 de março de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |  | Unidade Orçamentária : 38.101 |          |           |
|-------------------------|--|-------------------------------|----------|-----------|
| Código                  | Especificação  | Natureza                      | Fonte    | Valor     |
| 08.244.150.1-210        | Implantação de Observatório de Direitos Humanos              |                               |          | 30.000,00 |
|                         |  | 3.3.90.39                     | 15000000 | 30.000,00 |
| TOTAL                   |  |                               |          | 30.000,00 |
| Adendo II (Redução)     |  | Unidade Orçamentária : 38.101 |          |           |
| Código                  | Especificação  | Natureza                      | Fonte    | Valor     |
| 08.244.163.1-236        | Implantação e Implementação da Feira Cultural dos Imigrantes |                               |          | 30.000,00 |
|                         |  | 3.3.90.39                     | 15000000 | 30.000,00 |
| TOTAL                   |  |                               |          | 30.000,00 |

### PORTARIA Nº. 1176/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 458/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NIVALDO VARELA BACURAU, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Executivo, símbolo DGA, da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.678, de 27 de dezembro de 2018,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1175/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 458/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO, do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Executiva, símbolo DGA, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1174/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 457/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WEBER XAVIER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Geoinformações e Pesquisa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1173/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 457/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ESPEDITO LIMA DE CARVALHO SEGUNDO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Geoinformações e Pesquisa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1172/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 456/2025-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILLIANE SOUZA DA SILVA VASCO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.293, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1171/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 456/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALYNE DANIELE PINHEIRO DE MELO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1168/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250341363, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805147-03.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NAGYNA REGINA ARAUJO, matrícula nº. 73.378-6, a disposição da PMN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1167/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250343102, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859409-68.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME                      | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| GEZIA LIMA BEZERRA DANTAS | 72.090-2  | B - II                | C - III            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1166/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250345482, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869364-89.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME               | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|--------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| CARLOS MAGNO SILVA | 41.655-0  | N2 - H                | N2 - I             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1165/2025-A.P., DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250344800, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872687-05.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ERISVALDO DE ARAÚJO | 14.064-3  | N2 - N                | N2 - O             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1164/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20241005661, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810715-97.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                  | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| SUÊNIA KELLY EUFRÁZIO | 72.746-8  | I-A                   | II-A               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1163/2025-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250341134, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872895-86.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                         | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| EDJINITO FERREIRA DE ANDRADE | 34.444-3  | I - C                 | III - A            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1036/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20250318850, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR, matrícula nº. 73.078-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025, no período de 03/03/2025 à 02/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de março de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 1030/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20250342386, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor TARCÍSIO CARLOS GONÇALVES, matrícula nº. 73.107-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 1011/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMAD-20250130818, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor CÉLIO CARVALHO DE AQUINO, matrícula nº. 71.103-9, Chefe do Setor de Material, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 631/2025-GS/SEMAD, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no dia 11 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 91.003/2025-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20240624370-SEMTAS

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Adjudicatário: JPM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.072.156/0001-43, os itens:

| Item | Especificação do objeto  | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Absorvente íntimo básico sem abas noturno, pacote com 8 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas.  | 300        | Pacote                  | R\$ 2,40             |
| 11   | Hidratante adulto - Creme hidratante, composição a base de l-isooleucina, ceramida, glicerina, outros componentes manteiga de karité, vitamina B3 e ômega 6, características adicionais emoliente. 200ml | 150        | Unidade                 | R\$ 8,90             |
| 22   | Desodorante em creme - unisex, tipo antitranspirante tradicional, sem álcool, de uso adulto, neutro, em frasco de 55 gramas.   | 500        | Unidade                 | R\$ 4,60             |

Adjudicatário: FIRMINO LUIS DE BARROS ME, CNPJ: 49.742.266/0001-07, o item:

| Item | Especificação do objeto  | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 2    | Barbeador - Descartável com fita lubrificante e 03 lâminas paralelas, plástico. Dimensões aproximadas: 1,8 x 10 x 13 cm; 7g. | 3000       | Unidade                 | R\$ 11,16            |

Adjudicatário: DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 37.242.969/0001-89, os itens:

| Item | Especificação do objeto  | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 3    | Colônia infantil - com perfume suave, composição: álcool neutro especial, apresentação em frasco de 100 ml.  | 200        | Unidade                 | R\$ 9,50             |
| 9    | Escova de dente adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm, com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. | 100        | Unidade                 | R\$ 1,07             |
| 10   | Escova de dente infantil com design anatômico, cerdas tynex arredondadas de resistência média e cabo ergonômico.   | 500        | Unidade                 | R\$ 1,07             |
| 21   | Spray Desodorante - Spray, frasco com 90 ml, masculino, antitranspirante, refrescante, composto de álcool etílico, butano, propano, água desmineralizada, carbonato de propileno, BHT.   | 800        | Unidade                 | R\$ 5,60             |

Adjudicatário: JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 52.767.783/0001-37, o item:

| Item | Especificação do objeto   | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 4    | Condicionador adulto - cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina B5. Embalagem de 05 litros. | 50         | Unidade                 | R\$ 42,30            |

Adjudicatário: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 39.905.061/0001-33, os itens:

| Item | Especificação do objeto  | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 5    | Condicionador infantil para cabelos variados 350 ml, tipo uso diário.  | 300        | Unidade                 | R\$ 10,10            |
| 8    | Escova de cabelo - material plástico, material cerdas náilon, tipo cerdas vazadas, aplicação todo tipo de cabelo.  | 50         | Unidade                 | R\$ 13,90            |
| 12   | Hidratante infantil - Creme hidratante, 200 ml, composição lipossomado de aloe vera, ceramidas, outros componentes vitamina A, C e E, características adicionais: antialérgico, sem odor.          | 200        | Unidade                 | R\$ 16,90            |
| 13   | Lenços umedecidos - Lenço umedecido, material não tecido, dimensões cerca de 20 x 20 cm, componentes com emoliente, característica adicional pré-ensaboado, tipo uso descartável, com 48 unidades. | 100        | Pacote                  | R\$ 5,60             |

Adjudicatário: LENIZY CRISTINA REIS ROCHA LTDA, CNPJ: 46.686.699/0001-96, os itens:

| Item | Especificação do objeto  | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 6    | Creme dental com flúor, uso adulto, tubo com 70g.  | 100        | Undade                  | R\$ 2,10             |
| 7    | Creme dental infantil com flúor ativo de 1100 ppm, sabores variados, uso infantil, capacidade 50g. | 400        | Unidade                 | R\$ 2,50             |

|    |  |     |         |           |
|----|--|-----|---------|-----------|
| 15 | Protetor solar - Protetor solar UVA/UVB FPS 30: a formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos a pele e a saúde. Oil free, resistente a água. Embalagem com 200mL.        | 50  | Unidade | R\$ 23,40 |
| 17 | Sabonete líquido infantil, sua fórmula exclusiva, sem corante, com ph balanceado, não contém álcool. Traz extrato vegetal de lavanda e extrato vegetal de physalis. Embalagem de 01 litro. | 300 | Unidade | R\$ 36,40 |

Adjudicatário: PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.686.422/0001-56, os itens:

| Item | Especificação do objeto   | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 14   | Pomada para assadura - Creme para assadura 45g. Composição retinol associada com colecalciferol e óxido de zinco. Concentração 1000 ui/g + 400 ui/g + 100 mg/g. Uso infantil. | 200        | Unidade                 | R\$ 8,00             |
| 18   | Shampoo Infantil - Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, 200 ml.   | 300        | Unidade                 | R\$ 8,00             |
| 20   | Shampoo Adulto 350 ml neutro, para todos os tipos de cabelos.   | 200        | Unidade                 | R\$ 7,00             |

Adjudicatário: Nordeste Potencial Licitações LTDA, CNPJ: 53.180.690/0001-74, o item:

| Item | Especificação do objeto  | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 16   | Sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave com tampa e lacre, galão de 5 litros | 600        | Galão                   | R\$ 14,50            |

Adjudicatário: MUNDIAL CR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 23.416.036/0001-56, o item:

| Item | Especificação do objeto   | Quantidade | Unidade de fornecimento | Valor unitário (R\$) |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|
| 19   | Shampoo Adulto - Galão de 5 litros, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina. Fragrância neutra, podendo ser usado diariamente em todos os tipos de cabelo. | 400        | Galão                   | R\$ 51,50            |

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais. Natal/RN, 13 de março de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS -Secretário Municipal de Administração Natal/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA EDITAL Nº 18/2025, em 14 de março de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

| Nº. Processo      | Interessado (a)                  | Matrícula | Nº. Decisão |
|-------------------|----------------------------------|-----------|-------------|
| SEMAD-20230834540 | GILSON AQUINO CAVALCANTE         | 72.748-2  | 09/2025     |
| SEMAD-20241101830 | RUTH FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA | 73.555-6  | 57/2025     |
| SEMAD-20241518081 | KEITHLEN CRUZ MOREIRA DE CASTRO  | 73.570-3  | 58/2025     |

Natal, 14 de março de 2025

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 044/2025-GS/SME, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Renata Camila dos Santos Souza Marinho - Matrícula de nº 73.625-0, gestora no contrato de nº 023/2019, como objeto, construção do Centro Municipal de Educação Infantil Pró-infantil tipo 02, ID 9259, na Rua Sargento João Menezes, - Bairro Nossa Senhora da Apresentação, e o servidor Mário Victor de Souza Alves - Matrícula de nº 73.495-2, para substituí-la nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 045/2025-GS/SME, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Renata Camila dos Santos Souza Marinho - Matrícula de nº 73.625-0, gestora no contrato de nº 022/2019, como objeto, construção Do Centro Municipal de Educação Infantil Pró-infantil tipo 02, ID 9263, PAC 2, na Rua Maniáçu, s/n, Bairro Nossa senhora da apresentação, e o servidor, Mário Victor de Souza Alves - Matrícula de nº 73.495-2, para substituí-la nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, Inciso I do Caput, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº 0134/2025, acostado aos autos, exigências do Art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: 20250161071

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Energia Elétrica para Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 - Centro - Natal/RN - CEP: 59025-250

VALOR TOTAL R\$ 8.380.571,28 (Oito milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.2-426

Fonte: 1500000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-SUB ELEMENTO: 29

Reconhecimento: Caio Cesar Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de março de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 076/2025**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 021/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.005/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240049880 - SEMAD - TCE nº 414216

PROCESSO Nº 20250051217

Contratado:Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos LTDA - CNPJ:49.542.190/0001-68

Objeto: aquisição de medicamentos veterinários

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30

Sub-Elemento: 18

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 076/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra:Rauny Glicério Moura da Silva Rosado - MATRÍCULA: 72.076-7

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de março de 2025.

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

| PROCESSO      | INTERESSADO                              | Nºs NF | VALOR        |
|---------------|--|--------|--------------|
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2206   | 166.916,00   |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2207   | 150.000,00   |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2209   | 11.489,29    |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2211   | 224.080,97   |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2204   | 81.201,84    |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2208   | 150.000,00   |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2210   | 219.000,00   |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2203   | 61.565,28    |
| 20230768866   | HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO        | 2205   | 28.096,33    |
| 20231418784   | COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT | 12758  | 984.010,90   |
| 14078/2020-75 | COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT | 12758  | 338.245,19   |
| 20241840226   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6705   | 15.243,90    |
| 20241840226   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6709   | 1.609.471,88 |
| 20241524693   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6571   | 71.908,73    |
| 20241648708   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6645   | 71.908,73    |
| 20231672842   | ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.           | 16859  | 442.547,19   |
| 20231672842   | ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.           | 16816  | 29.665,38    |
| 20231672842   | ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.           | 16854  | 1.311.025,36 |
| 20250052973   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6819   | 1.477.439,40 |
| 20250052973   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6820   | 535.131,64   |
| 20250052973   | COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT | 6824   | 59.156,48    |

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóvel.

| PROCESSO    | INTERESSADO                     | Nºs NF | VALOR      |
|-------------|---------------------------------|--------|------------|
| 20231348441 | R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME | 5441   | 144.777,15 |

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

| PROCESSO    | INTERESSADO                    | Nºs NF | VALOR      |
|-------------|--------------------------------|--------|------------|
| 20240327960 | ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA    | 268287 | 30.750,00  |
| 20240327960 | ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA    | 268788 | 265.060,00 |
| 20240563745 | F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO. | 133765 | 317.460,00 |
| 20240533269 | UNI HOSPITALAR LTDA            | 202723 | 30.143,88  |

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

| PROCESSO      | INTERESSADO                              | Nºs NF | VALOR      |
|---------------|--|--------|------------|
| 20240483423   | NATO RECURSOS HUMANOS E ESTÁGIOS LTDA    | SN     | 18.670,33  |
| 20231050795   | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA      | 41295  | 500.000,00 |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 834,28     |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 6.709,30   |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 8.033,64   |
| 682/2022-01   | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 11.417,49  |
| 1329/2022-13  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 26650  | 148.345,33 |
| 682/2022-01   | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 26646  | 18.313,01  |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 351.451,90 |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 58.853,46  |
| 20230107746   | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT | 49863  | 211.514,12 |
| 20241099100   | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT | 49862  | 515.369,96 |
| 20241099100   | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT | 49861  | 895.236,95 |
| 20241099100   | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT | 49858  | 871.923,96 |
| 20241099100   | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT | 49865  | 345.701,20 |
| 20241099100   | JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT | 49859  | 146.262,65 |
| 20241062363   | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 26645  | 184.598,72 |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 101.906,03 |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 86.414,66  |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 50.955,60  |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 194.130,97 |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 66.091,98  |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 17.254,96  |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 60.045,53  |
| 20231050795   | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA      | 42650  | 129.153,26 |
| 20231050795   | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA      | 42650  | 295.523,39 |
| 20231050795   | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA      | 42650  | 191.044,11 |
| 20231050795   | INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA      | 42650  | 249.198,21 |
| 20241371005   | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.    | 17882  | 53.860,68  |
| 01373/2021-42 | PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI       | 1270   | 24.911,50  |
| 20240182970   | PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI       | 1269   | 104.268,65 |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 834,28     |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 2.508,69   |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 7.876,14   |
| 1682/2022-01  | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 25742  | 20.127,91  |
| 451/2022-72   | CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR | 26646  | 99.778,49  |
| 1542/2022-25  | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26648  | 141.716,70 |
| 20231063943   | CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA - | 26647  | 111.765,09 |
| 20231422641   | NEFRON CLINICA SA                        | SN     | 54.263,95  |
| 20231522641   | NEFRON CLINICA SA                        | SN     | 52.781,55  |
| 20241518510   | A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA. | 439    | 13.800,60  |
| 20241518510   | A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA. | 439    | 13.800,60  |
| 20241623365   | SANTOS & FERNANDES                       | 11876  | 34.786,08  |
| 20241518464   | SANTOS & FERNANDES                       | 2844   | 6.935,98   |
| 20241518464   | SANTOS & FERNANDES                       | 2844   | 6.935,98   |
| 20241518464   | SANTOS & FERNANDES                       | 2844   | 6.935,98   |
| 20241518510   | A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA. | 439    | 35.900,29  |
| 20241518510   | A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA. | 439    | 34.791,36  |
| 20240907797   | ABS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA          | 18746  | 9.906,87   |
| 20241518464   | SANTOS & FERNANDES                       | 2844   | 524,07     |

|               |  |       |            |
|---------------|--|-------|------------|
| 20240772603   | SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINAR | SN    | 270.538,45 |
| 202500018120  | TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.      | 1343  | 36.000,00  |
| 20250134546   | TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.      | 1348  | 36.000,00  |
| 20231090100   | CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA          | 25354 | 3.040,82   |
| 1105/2021-21  | CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA          | 25433 | 3.264,98   |
| 4332/2021-16  | FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA                | 8     | 25.934,78  |
| 4332/2021-16  | FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA                | 8     | 17.790,75  |
| 4332/2021-16  | FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA                | 8     | 51.144,39  |
| 4332/2021-16  | FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA                | 8     | 216.682,21 |
| 16813/2020-85 | IVANI BATISTA NETO                       | 430   | 5.416,90   |
| 20240756012   | LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA              | 30    | 2.430,40   |
| 20230382704   | MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI    | 38    | 21.440,24  |

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

| PROCESSO    | INTERESSADO                           | Nºs NF | VALOR     |
|-------------|---------------------------------------|--------|-----------|
| 20221285152 | MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES | 19     | 4.143,97  |
| 20230047867 | MARIA DE FÁTIMA COSTA                 | 9      | 2.397,47  |
| 20230541845 | SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS JÚNIOR       | SN     | 4.023,81  |
| 20230541845 | SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS JÚNIOR       | SN     | 4.023,81  |
| 20230541845 | SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS JÚNIOR       | SN     | 4.023,81  |
| 20230541845 | SEBASTIÃO GODEIRO CARLOS JÚNIOR       | SN     | 4.023,81  |
| 20241518499 | DORCAM EIRELI - ME                    | 3575   | 35.874,40 |
| 20241518499 | DORCAM EIRELI - ME                    | 3236   | 35.874,40 |

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

| PROCESSO     | INTERESSADO                              | Nºs NF | VALOR      |
|--------------|--|--------|------------|
| 20240619619  | CENTRO SUVAG                             | 362    | 119.560,02 |
| 20240619619  | CENTRO SUVAG                             | 363    | 111.569,98 |
| 20240007230  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 10268  | 508.529,23 |
| 20240007230  | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 10242  | 21.615,87  |
| 20241416025  | MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES     | 46387  | 120.836,05 |
| 2453/2021-15 | DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 2693   | 9.061,74   |

|                |  |         |              |
|----------------|--|---------|--------------|
| 20241758279    | SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO      | 3478    | 270.000,00   |
| 20230599738    | FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR       | 6848    | 79.114,30    |
| 20230227520    | CENTRO SUVAG                             | 364     | 119.557,86   |
| 20230227520    | CENTRO SUVAG                             | 365     | 110.165,24   |
| 12513/2020-27  | OFTALMOCLINICA NATAL LTDA                | 6300    | 119.501,79   |
| 2269/2021-75   | OFTALMODONTO CENTER LTDA                 | 219     | 69.711,43    |
| 20230720243    | CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA- | 7709    | 24.550,75    |
| 20240478373    | CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA            | 5353    | 9.091,44     |
| 12570/2020-14  | INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL LTDA.    | 756     | 18.368,46    |
| 12570/2020-14  | INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL LTDA.    | 756     | 17.796,77    |
| 008411/2019-73 | JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLíNICOS E HOSPITALA | 8573268 | 57.299,83    |
| 14239/2020-21  | SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA     | 271     | 41.592,29    |
| 20240007230    | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 10093   | 1.489.558,87 |
| 20240007230    | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 10073   | 13.762,07    |
| 2967/2021-71   | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 9703    | 16.782,72    |
| 2967/2021-71   | CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP | 9690    | 176.793,50   |
| 20231704850    | INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN | 22727   | 75.968,49    |
| 20231704850    | INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN | 22731   | 2.828.337,63 |
| 20231195335    | LIGA N.R.C.D.C. HOSP LUIS ANTONIO        | 502365  | 25.781,90    |
| 20240002204    | PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA            | 27472   | 511.725,26   |
| 20241631309    | SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO      | 3342    | 4.595,28     |
| 15676/2020-61  | ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF | 166     | 121.816,59   |
| 2453/2021-15   | DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 2716    | 8.300,88     |
| 7398/2021-50   | DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 2715    | 74.452,00    |
| 7397/2021-13   | VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.               | 3910    | 68.606,75    |
| 7397/2021-13   | VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.               | 3910    | 19.249,07    |

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de março de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 002/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 002/2025 - Processo nº 20241243929 - Serviços de confecção de carimbos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 14 de março de 2025

**PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 003/2025 - Processo nº 20241467290 - Serviço Terceirizados na Locação de 03 (três) Veículos Tipo Caminhão Baú com Plataforma Hidráulica (SEM MOTORISTA e quilometragem livre). A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e dos telefones: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 14 de março de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

**EDITAL Nº 030/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

**ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DE 11/03/2025:**

Processo nº: 20240119055

Assunto: RCL/IPTU

Recorrente: NADJA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA SATIRO

Advogado: Vitor Limeira Barreto da Silveira – OAB/RN – 12.053

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 063/2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS.. PROCEDIMENTO REGULAR. LICITUDE DO VALOR VENAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONFIRMAÇÃO DO LANÇAMENTO RECLAMADO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso voluntário interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, para julgar IMPROCEDENTE a reclamação nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de março de 2025.

Processo nº : 20241356928

Assunto: Restituição ISS

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : CLAUDIA GOBETT CARDOSO FELICIANO SS LTDA

Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex Offício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

**ACÓRDÃO Nº. 064/2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. RECOLHIMENTO DE ISS HOMOLOGADO E TAMBÉM DO REGIME ESPECIAL DE SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 165 (I) E 168 (I) DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ARTIGOS 145, 146, 149 e 150 DA LEI Nº 3.882/1989. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I - A contribuinte, enquadrada como Sociedade Uniprofissional retroativamente a 01/03/2024 encontrava-se sob regime de ISS-Homologado.

II - O valor pago como ISS Homologado do período reclamado foi considerado como devido à restituição por terem sido pagas também as respectivas parcelas das DESUP's da Sociedade Uniprofissional.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de março de 2025.

Processo nº: 20240102411

Assunto: RCL/ IPTU E TLP

Recorrente: DN PARTICIPACOES & CONSULTORIA LTDA

Advogada: GIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO PAULINO - OAB/RN 19.167 e outros Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

**ACÓRDÃO Nº 065/2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL EM OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS LEGAIS. VALORES VENAIS DO ITIV E DO IPTU POSSUEM CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DISTINTOS. INADIMITIDA APLICAÇÃO DO VALOR VENAL DO ITIV AO IPTU. NÃO SE COMUNICAM, NOS TERMOS DISPOSTOS NOS CÓDIGOS TRIBUTÁRIOS NACIONAL, DO MUNICÍPIO DO NATAL E CONFORME DECISÃO DO STJ. EM JULGAMENTO DO REsp 1.937.821/SP. TEMA REPETITIVO Nº 1.113. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONFIRMAÇÃO DO LANÇAMENTO RECLAMADO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por unanimidade dos presentes, em conhecer do recurso voluntário interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação, nos moldes do parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de março de 2025.

Processo nº: 20241156090  
 Assunto: RCL/ ISS autônomo  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: WERANNA MORENA VALE CASTRO  
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício  
 Relator: Conselheiro Welligthon Moreira de Almeida  
**ACÓRDÃO Nº 066/2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS. CONTRIBUINTE NÃO PRESTOU SERVIÇOS COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMA EM NATAL NO PERÍODO CONTESTADO, E, SIM ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA DA QUAL É SÓCIA. PROVADO TAMBÉM UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DO NATAL. AFASTADA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA TOTAL DA RECLAMAÇÃO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso de ofício e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE em sua totalidade a reclamação contra lançamento, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 11 de março de 2025.

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 13/03/2025:**

Processo nº.: 20241461357  
 Assunto: Auto de infração  
 Recorrente: SCHAN NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2024- TATM - Voluntário  
 Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho  
**ACÓRDÃO Nº 067 /2025 - TATM -EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00100003220245. MULTA. IPTU/TAXA DE LIXO. EXERCÍCIOS 2020 A 2023. SUJEIÇÃO PASSIVA CONFIGURADA. OBRIGATORIEDADE DO CONTRIBUINTE EM INFORMAR ALTERAÇÕES CADASTRAIS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso Voluntário, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PROCEDENTE o auto de infração nº 00100003220245, em harmonia com o parecer escrito e oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 13 de março de 2025.

Processo nº.: 20241796839  
 Assunto: RCL - IPTU / Taxa de Lixo  
 Recorrente: ROBSON EDUARDO LIMA DE MELO  
 Recorrido: Fazenda Municipal  
 Recurso Eletrônico/2025 –TATM - Voluntário  
 Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho  
**ACÓRDÃO Nº 068/2025 - TATM -EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TAXA DE LIXO. EXERCÍCIO 2025. UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso Voluntário, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação contra lançamento do IPTU/TAXA DE LIXO exercício 2025, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 13 de março de 2025.  
 Natal/RN, 14 de Março de 2025.  
 Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO                             |
|-----------------------------|-------------------------------------|
| 20210988737                 | KNUT NORMANN STORVESTRE             |
| 20210846681                 | OTOCLINICA OTORINOLARINGOLOGIA LTDA |
| 20210846703                 | D & A SAÚDE E BEM ESTAR LTDA        |

Natal, 14 de Março de 2025  
 ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 41/2025 – GS/SEMTAS, DE 14 DE MARÇO DE 2025**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**  
 Art.1º – Designar os servidores MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO – Mat. 06.932-9 e CLÓVIS ANTÔNIO DIAS JALES – Mat. 72.368-8, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do processo nº 20241805889 – RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (Aquisição de gêneros alimentícios – cereais e industrializados em caráter emergencial).  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**  
 Natal/RN, 14 de Março de 2025.  
 YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA  
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**PORTARIA Nº 42/2025 – GS/SEMTAS, DE 14 DE MARÇO DE 2025**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**  
 Art.1º – Designar os servidores SÍLVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA – Mat. 72.344-9 e BRENO HENRIQUE COSTA DE MELLO – Mat. 73.168-0, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, do processo nº 20250094765 – HAROLDO JOSÉ ABDON DE LYRA (Locação da nova Unidade de Acolhimento Institucional III).  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**  
 Natal/RN, 14 de Março de 2025.  
 YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA  
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 – SEMTAS/PMN**  
**PROCESSO:** 20241805722  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS  
**CONTRATADO:** AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 04.731.614/0001-02  
**ENDEREÇO:** Av. Maranhão, nº 103, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-644  
**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios – cereais e industrializados, em caráter emergencial, visando a manutenção de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN e seus departamentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|-------------------|--------|----------------|---------------|
| 01   | BISCOITO DOCE TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 350g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE 350g                    | PCT               | 9.600  | R\$ 3,14       | R\$ 30.144,00 |
| 02   | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 350g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PCT (350 g)         | PCT               | 9.600  | R\$ 3,15       | R\$ 30.240,00 |
| 06   | AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 200g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.  | CX                | 2.400  | R\$ 2,30       | R\$ 5.520,00  |
| 07   | ARROZ AGULHINHA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1kg; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/ EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | KG                | 19.200 | R\$ 4,79       | R\$ 91.968,00 |
| 09   | AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAIS - 100% NATURAL, EM EMBALAGEM COM 170G. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.   | CX                | 4.800  | R\$ 2,69       | R\$ 12.912,00 |
| 20   | COLORAU (COLORÍFICO) - DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.                          | PCT               | 6.000  | R\$ 0,79       | R\$ 4.740,00  |
| 23   | FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO I – PACOTE COM 1kg, DE 1ª QUALIDADE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.            | KG                | 3.600  | R\$ 3,09       | R\$ 11.124,00 |

|             |  |     |                |          |               |
|-------------|--|-----|----------------|----------|---------------|
| 24          | FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) - DEVE POSSUIR COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500g. | PCT | 19.200         | R\$ 1,00 | R\$ 19.200,00 |
| 33          | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 1ª QUALIDADE, FINO, PACOTE COM 500g; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE   | PCT | 19.200         | R\$ 2,40 | R\$ 46.080,00 |
| 34          | MILHO PARA MUNGUNZÁ TIPO 1, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/ EMBALADOR; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE   | PCT | 350            | R\$ 1,90 | R\$ 665,00    |
| 35          | MILHO PARA PIPOCA, 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, EM EMBALAGEM DE 500G  | PCT | 1.152          | R\$ 3,20 | R\$ 3.686,40  |
| VALOR TOTAL |  |     | R\$ 256.279,40 |          |               |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária. Valor: R\$ 256.279,40 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-07 – Gêneros de Alimentação. VALOR TOTAL: R\$ 256.279,40 (Duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contando da assinatura, não podendo ser renovada por igual período, por tratar-se de contratação emergencial.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2025

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 013/2025-GS/SEINFRA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 143/2024-SMS Dispensa Eletrônica nº 026/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 143/2024-SMS Dispensa Eletrônica nº 026/2024, para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde de Nazaré - Natal/RN, contratados com a empresa Prime Engenharia e Consultoria LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**PORTARIA Nº 014/2025-GS/SEINFRA, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 154/2024-SMS Dispensa Eletrônica nº 031/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 154/2024-SMS Dispensa Eletrônica nº 031/2024, para a execução dos serviços de recuperação da estrutura metálica da caixa d'água da Unidade de Pronto Atendimento Esperança, contratados com a empresa AC Arquitetura e Engenharia LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

**6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 029/2023 – CP nº 016/2023-SEINFRA**

Processo nº 20250282553

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: EXATA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 09/04/2025 até 08/07/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 18/03/2025, expirando em 16/06/2025. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Francisco Jurandir Alves da Silva - Contratada

**3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 025/2023-CP nº 013/2023-SEINFRA**

Processo nº 20250217140

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: CONSÓRCIO CERTA & TCPAV

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 300 (trezentos) dias consecutivos, a partir de 06/05/2025 até 02/03/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 300 (trezentos) dias consecutivos, para meta 1 – a partir de 07/01/2025 a 03/11/2025; meta 2 de 07/01/2025 a 03/11/2025; meta 3 de 07/02/2025 a 04/15/2025; e meta 4 de 11/03/2025 a 05/01/2026.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e José Walter de Carvalho - Contratado

Natal, 07 de março de 2025.

**01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2024-Dispensa de Licitação nº 017/2024**

Processo nº 20250149179

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: LR Engenharia e Consultoria LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 27/02/2025 até 28/03/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 11/02/2025, expirando em 13/03/2025, para os serviços de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto complementar de drenagem com apresentação de solução para o deságue das águas pluviais na planície estuária do Rio Jaguaribe, no conjunto Mar Del Plata, Potengi, Zona Norte de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Alberto de Melo Rodrigues – Contratado

Natal, 07 de fevereiro de 2025.

**14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2020 – RDC Presencial 008/2020-SEMOV**

Processo SEINFRA nº 20250318442

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Azevedo Coelho Engenharia LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 20/03/2025 até 18/06/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19/02/2025, expirando em 19/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Henrique Alfredo de Macedo Coelho – Contratada.

Natal, 14 de março de 2025.

**01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2024-Dispensa de Licitação nº 018/2024-SEINFRA**

Processo nº 20250132586

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: ENGPRO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 14/02/2025 até 15/05/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 30/04/2025, expirando em 29/07/2025, para os serviços de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto estrutural de contenção dos pontos críticos dos muros de Mãe Luiza, Zona Leste de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Ferdinando Ewerton Raphael da Silva – Contratado

Natal, 06 de janeiro de 2025.

**05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 – Concorrência Pública 005/2023-SEINFRA**

(1º Renovação Contratual)

PROCESSO nº: SEINFRA-20230127534

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI / CNPJ: 70.086.111/0001-48

Cláusula Primeira – da Renovação Contratual: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento

a renovação integral dos termos do Contrato nº 015/2023 que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal/RN – Zona Administrativa Sul, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88 após verificada a vantagem em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. Cláusula Segunda – da Prorrogação (1º Renovação) de Prazos: 2.1 – Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco), iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. 2.2. Fica o prazo de execução prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço competente a este 05º Termo Aditivo, a ser emitida pelo Setor interessado, a saber, Secretaria Adjunta de Conservação. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 – Execução, Atividade: 15.451.156.1-471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação. Elemento: 449051 Obras e Instalações; Fonte: 15000000; Anexo: IV Valor: R\$ 3.738.119,61 (três milhões setecentos e trinta e oito mil cento e dezenove reais e sessenta e um centavos)

Base Legal: art. 57, Inciso II, §2 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratado

Natal, 11 de março de 2025.

04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2023 – Concorrência Pública 006/2023-SEINFRA (1º Renovação Contratual)

PROCESSO nº: SEINFRA-20230127488

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI / CNPJ: 70.086.111/0001-48

Cláusula Primeira – da Renovação Contratual: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 016/2023 que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal/RN – Zona Administrativa Leste, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88 após verificada a vantagem em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade.

Cláusula Segunda – da Prorrogação (1º Renovação) de Prazos: 2.1 – Fica o prazo de vigência do contrato, prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. 2.2. Fica o prazo de execução prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço competente a este 04º Termo Aditivo, a ser emitida pelo Setor interessado, a saber, Secretaria Adjunta de Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 – Execução, Atividade: 15.451.156.1-471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento: 449051 Obras e Instalações; Subelemento: 99 – Outras Obras; Fonte: 15000000; Anexo: IV; Valor: R\$ 3.735.333,81 (três milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); Base Legal: art. 57, Inciso II, §2 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante

Luis Augusto de Gois – Contratado

Natal, 11 de março de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 059/2025 – STTU/GS, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250118010, cujo objetivo é prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento da rede semaforica de Natal, exercício 2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ nº 08.324.196/0001-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILNEY ALVES LISBOA, matrícula nº 07.296-6, na qualidade de Gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 058/2025 – STTU/GS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20250176486, cujo objetivo é pagamento referente a taxa de anuidade, na qualidade de membro da Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, CNPJ nº 49.351.919/0001-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN VICTOR SILVA DE LIMA, matrícula nº 72.901-9, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

\*EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022

Processo n.º 20220042551.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Contratada: Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra Eireli.

CNPJ: 02.567.270/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a renovação do contrato 04/2022.

Vigência: Em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços da empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, fica o presente contrato prorrogado de 14 de fevereiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2026.

\*Valor: R\$ 548.383,08 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo n.º 017453/2019-03.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

\*Republicado por incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 011/2025/SEMDES-GS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Samuel Souto Medeiros, Mat. 73.607-9, para exercer a fiscalização do contrato abaixo:

|                   |   |
|-------------------|---|
| CONTRATO 017/2023 | LOCADORA:<br>REGINA MARIA ALVARENGA DE MEDEIROS SANTOS<br>CPF: 593.687.644-68 |
|-------------------|---|

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 13 de março de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 13/2025 – PGM/GAB,NATAL, 14 DE MARÇO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador JAMIL DANILO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.579-8, para substituir a Procuradora SUZANA CECÍLIA CÔRTEZ DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 61.701-6, como chefe da Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município do Natal, durante o período de 01.04.2025 a 30.04.2025, conforme a Portaria nº. 608/2025-GS/SEMAD, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no BOM de 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

(em substituição legal – Portaria nº 1127/2025-A.P.)-Mat. 61.686-9

VII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 009 – PGM/NATAL, 14 de março de 2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos XI e XIII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no VII Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação na área do Direito, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, de 11 de outubro de 2024, e respectivas alterações realizadas pelo Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 30 de outubro de 2024:

| LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS |                                       |             |
|--|---------------------------------------|-------------|
| SEQ.   | NOME                                  | RESULTADO   |
| 8  | Felipe Abreu Freitas                  | APROVADO(A) |
| 9  | Vitoria Viana Mesquita                | APROVADO(A) |
| 10   | Wladson Arimatéia Tavares de Oliveira | APROVADO(A) |

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;

CPF;

Comprovante de endereço;

Currículo atualizado;

Diploma de conclusão do respectivo curso;

Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;

Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.

Fernando Pinheiro de Sá e Benevides-Procurador-geral do Município (em substituição legal – Portaria nº 1127/2025-A.P.)-Mat. 61.686-9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº. 150/2025-AP/A, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20250145548 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a Notificação nº. 000097/2025 – DE, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, tem por finalidade a anulação da portaria de aposentadoria, tendo em vista que sua publicação ocorreu pouco tempo após o falecimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Anular a portaria nº 193/98-AP/A, de 16 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Dia 30 de novembro de 1998 e portaria retificadora nº 003/2022-AP/A, de 05 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de janeiro de 2022, em nome do ex-servidor JOSÉ LEITÃO DA SILVA, matrícula nº. 27.535-6.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de publicação da Portaria nº 193/98-AP/A, de 16 de junho de 1998, e da Portaria nº 003/2022-AP/A, de 05 de janeiro de 2022.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 022/2025-GP/NATALPREV, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250322881 – NATALPREV, de 11/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de EDNELDA ROCHA FONTES, inscrita no CPF nº 040.740.198-92, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, na qualidade de ex-companheira com direito a pensão alimentícia (reconhecimento e dissolução da sociedade de fato judicialmente através do Processo Nº 114.03.000460-0, do Juízo de Direito da Comarca de Canguaretama/RN) do servidor municipal aposentado JOSÉ SALUSTIANO DE BARROS, matrícula nº 102.254-3, ocupante do Cargo de Auditor do Tesouro Municipal – ATM, Padrão A, Nível IX, falecido em 02 de novembro de 2024, com valor correspondente a 80% (50% + 15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, limitando-se ao valor da cota devida aos demais dependentes, nos termos do art. 38, inciso I, cumulado com o artigo 48 da Lei Complementar nº 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º – Proceder o rateio, conforme disposto no art. 44 da LCM nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela LCM nº 216, de 29 de junho de 2022, do benefício concedido através da portaria nº 100/2024-GP/NATALPREV, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2024, com a beneficiária NAIR VIEIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 021.024.074-11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

|                         | TIPO DE PENSÃO    |
|-------------------------|-------------------|
| EDNELDA ROCHA FONTES    | PENSÃO PROVISÓRIA |
| NAIR VIEIRA DE MEDEIROS | PENSÃO PROVISÓRIA |
| Thiago Costa Marreiros  |                   |
| PRESIDENTE – NATALPREV  |                   |

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/25**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável – possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20250022420

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização

NOME DO CREDOR: Prolimp Produtos e Serviços. Ltda-CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: Rua Araponga, 453 - Bosque dos Eucaliptos - São José de Mipibu/RN - CEP 59.162-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA-

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e produtos de Higienização

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 22.218,46(vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos.)

Natal, 13 de março de 2025

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 04/2025 – SEGUNDA CHAMADA**

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2025, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 04/2025 – Processo 20220057532 – SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 14 de março de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1722/2025**

Concede o Título de Cidadão Natalense, a Ilustríssima Senhora Subtenente PM/RN Márcia de Carvalho Fernandes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a Ilustríssima Senhora Ilustríssima Senhora Subtenente PM/RN Márcia de Carvalho Fernandes, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Natal.

Art. 2º A honraria ora aprovada será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim em data a ser posteriormente agendada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de março de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

PROCESSO Nº: 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. – CNPJ: 08.456.899/0001-63 CONTRATADO:

LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.075.071/0001-70.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/03/2025 A 08/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, C/C ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1.753.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO-

ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PJ. VALOR GLOBAL: R\$ 259.275,96 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). NATAL/RN, 07 DE

MARÇO DE 2025. ASSINATURA: ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE. E IURI

GURGEL REBOUÇAS/CONTRATADA

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo